



澳門特別行政區政府  
Governho da Região Administrativa Especial de Macau  
財政局  
Direcção dos Serviços de Finanças

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado,  
Lam Lon Wai, de 29 de Abril de 2020**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração os pareceres do Gabinete do Secretário para a Segurança, e da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT), a Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado, Lam Lon Wai, de 29 de Abril de 2020, enviada a coberto do ofício n.º 448/E338/VI/GPAL/2020 da Assembleia Legislativa, de 14 de Maio de 2020 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 15 de Maio de 2020:

De acordo com o artigo 8.º do «Regulamento do Imposto de Circulação», aprovado pela Lei n.º 16/96/M, de 12 de Agosto, os dísticos obtidos pelos contribuintes, após o pagamento do imposto, devem ser afixados em lugar onde possa ser visto, claramente, ou bem visível do exterior de veículos, no sentido de que os serviços públicos, como a DSAT e o Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP), possam fazer a fiscalização.

Para o efeito, o Gabinete do Secretário para a Segurança apontou que o CPSP, na realização dos serviços de policiamento, como autuação dos veículos que violaram as regras de trânsito, intercepção de veículos, e processamento da participação da população sobre casos de suspeitos de infracções de trânsito de veículos, etc., vai verificar-se a existência ou não de situações de infracção desses veículos. Se forem detectados veículos que não paguem o imposto de circulação, tal ocorrência vai ser comunicada aos serviços competentes, para efeitos de acompanhamento da mesma.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
財政局  
Direcção dos Serviços de Finanças

Quanto à questão referida na interpelação, se há outras formas que possam substituir a afixação dos dísticos, a DSAT entendeu que há viabilidade, em termos técnicos.

Em simultâneo, no caso de os serviços competentes promoverem medidas para alterar a lei com vista à anulação da afixação dos dísticos, bem como resolverem a questão técnica da fiscalização do pagamento do imposto de circulação e aperfeiçoarem as leis complementares, o CPSP vai continuar a manter estrita cooperação com os serviços competentes, alinhando-se, activamente, na aplicação das leis. A DSF, por sua vez, também pode articular-se em conformidade, no que diz respeito à revisão das leis fiscais.

Macau, aos 5 de Junho de 2020.

A Directora dos Serviços, Subst.<sup>a</sup>  
Chong Seng Sam